

LEI Nº 600/62

Concede Isenções de Taxas

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção das taxas de água e luz a Cooperativa de Laticínios São Mateus, durante dez anos.

§ Único - A precitada Cooperativa fica com direito de utilizar-se das águas contidas na represa do Corrego da Bica por tempo indeterminado.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Abril de 1.962.

Alfredo Costa Filho

Alfonso de Souza

Américo Leite

Antônio de Jesus

Antônio de Jesus

Antônio de Jesus

Antônio de Jesus